TERMO DE REFERÊNCIA (ROTEIRO) PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO SIMPLIFICADO – RIT-S

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este roteiro contém as informações mínimas a serem apresentadas no RIT-S, não apenas para preenchimento, mas como referência para elaboração por engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado e registrado nos respectivos conselhos de classe e nesta prefeitura. Todas as informações pertinentes à atividade do PGT devem ser informadas. Os textos na cor VERMELHA são orientativos.

1 INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

1.1 IDENTIFICAÇÃO – INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Nome do empreendimento / Razão Social					
Nome Fantasia					
Categoria de Uso (Tipo) Exemplo: indústria, logística, comercio varejista e etc.			Inscrição Cadastral		
Endereço				Número	
Quadra	Lote(s)	Gleba	Zona – Setor de Uso		
Loteamento:			Bairro:		
Área do terreno Real:	Escritura:		Área construída Total:	Computável:	

1.2. IDENTIFICAÇÃO – PROPRIETÁRIO (INTERESSADO)

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	
Responsável Legal - Interessado	CNPJ / CPF	
Endereço	Número	Complemento
Cidade		CEP
Telefone	e-mail	

1.3. IDENTIFICAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Responsável Técnico – Projeto (preencher quando for para aprovação de projetos de reforma ou construção)			
Qualificação	Registro Profissional (CREA/CAU)	Registro Prefeitura	ART/RRT
Responsável Técnico – Execução (preencher quando for para aprovação de projetos de reforma ou construção)			
Qualificação	Registro Profissional (CREA/CAU)	Registro Prefeitura	ART/RRT
Responsável Técnico - RIT			
Qualificação	Registro Profissional (CREA/CAU)	Registro Prefeitura	ART/RRT

2 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS - PERFIL DO EMPREENDIMENTO

2.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

Descrição das atividades desenvolvidas ou previstas (Incluir serviços, quando além da atividade fim, no mesmo local e de forma simultânea se dedicarem ao exercício outras atividades).

2.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

Data do início da operação do empreendimento (previsão):			
Horário de Funcionamento 2.ª a 6ª feiras	Sábado	Domingo	Feriados
Possibilidade de expansão futura e de funcionamento de outras atividades ou eventos: Descrever			

2.3 CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E MERCADORIAS

Para empreendimentos novos é recomendado a apresentação de estimativas a serem obtidas através da realização de pesquisas em empreendimentos similares, caso não seja possível a execução da pesquisa, desde que justificada, podem ser utilizadas metodologias reconhecidas e comprovadas em trabalhos técnicos.

2.3.1 POPULAÇÃO FIXA (PREVISTA E/OU EXISTENTE).

Preencher para **TODOS OS USOS**, exceto escolas de ensino infantil, fundamental e médio, faculdades, universidades, outras instituições educacionais, hospitais, serviços médicos, clinicas, locais de diagnóstico médico e hotéis. No caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida prevista. Funcionários terceirizados ou não, diferenciado por tipo de atividade que exerce (administrativa em horário comercial, operacional em horário de turno, operacional em horário administrativo e etc.).

População fixa				**Quantidade por modo de locomoção**							
Tipo de Funcionário	Horário		Quantidade por Período de Permanência	Auto	A pé	Ônibus	Trem	Ônibus Fretado	Moto	Bicicleta	Outros
	Entrada	Saída									
Total											

Preencher para **Escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Médio**. No caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida prevista. Se a escola oferecer modalidades de ensino não listadas, acrescentar modalidade com referência na tabela apresentada abaixo.

População fixa da escola						**Nº de salas de aula utilizadas no período de permanência**	**Quantidade por modo de locomoção**							
Tipo	Período	Grau	Horário		Quant.		Auto	A pé	Ônibus (transp. público)	Transporte Escolar	Trem	Moto	Bicicleta	Outros
			Entrada	Saída										
Alunos	Manhã	Infantil												
		Fund.												
		Médio												
	Tarde	Infantil												
		Fund.												
		Médio												
	Noite	Infantil												
		Fund.												
		Médio												
Professores	Manhã	Infantil												
		Fund.												
		Médio												
	Tarde	Infantil												
		Fund.												
		Médio												
	Noite	Infantil												
		Fund.												
		Médio												
Diretoria Orientad. Pedagógicos Psicólogos Etc.														
Funcionários Administr./ Operacionais														
Total														

Preencher para **Faculdades, Universidades e outras Instituições Educacionais**. No caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida prevista.

População fixa da instituição					**Nº de salas de aula utilizadas no período de permanência**	**Quantidade por modo de locomoção**							
Tipo	Períod	Horário		Quant.		Auto	A pé	Ônibus (transp. público)	Transporte Escolar	Trem	Moto	Bicicleta	Outros
		Entrada	Saída										
Alunos	Manhã												
	Tarde												
	Noite												
Professores	Manhã												
	Tarde												
	Noite												
Diretoria Orientad. Pedagógicos Psicólogos Etc.													
Funcionários Administr./ Operacionais													
Total													

Preencher somente para **hospitais, serviços médicos, clinicas e locais de diagnóstico médico.** No caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida prevista. Podem ser acrescidos outros tipos de população fixa.

População fixa				**Quantidade por modo de locomoção**							
Tipo	Horário		Quantidade	Auto	A pé	Ônibus (transp. público)	Taxi	Trem	Moto	Bicicleta	Outros
	Entrada	Saída									
Médicos*											
Enfermeiros Técn. de Enf. Aux. De Enf.											
Administrativo											
Manutenção Operacional											
Terceirizado (Cantina, restaurante, limpeza, lojas)											
Total											

* empregados do local (fixos).

Preencher somente para **Hotéis**. No caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida prevista. Podem ser acrescidos outros tipos de população fixa.

População fixa				**Quantidade por modo de locomoção**							
Tipo	Horário		Quantidade	Auto	A pé	Ônibus (transp. público)	Taxi	Trem	Moto	Bicicleta	Outros
	Entrada	Saída									
Diretoria/ Gerencia											
Administrativo											
Manutenção Operacional											
Comercio/ Serviço de Apoio*											
Total											

* empregados do hotel ou terceirizados dos restaurantes, dos teatros, das boates, das lojas, do salão de convenções, etc.

2.3.2 POPULAÇÃO FLUTUANTE (PREVISTA E/OU EXISTENTE).

Preencher para **TODOS OS USOS** exceto hospitais, serviços médicos, clinicas e locais de diagnóstico médico e hotéis. No caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida. Podem ser acrescidos outros tipos de população flutuante.

População flutuante				**Quantidade por modo de locomoção**								**Horário de maior movimento**
Tipo de usuário	Horário		Quantidade Média Diária	Auto	A pé	Ônibus (transp. público)	Taxi	Trem	Moto	Bicicleta	Outros	
	Entrada	Saída										
Clientes												
Fornecedores												
Visitas												
Sócios												
Total												

Preencher somente para **hospitais, serviços médicos, clinicas e locais de diagnóstico médico.** No caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida. Podem ser acrescidos outros tipos de população flutuante.

População flutuante				**Quantidade por modo de locomoção**								**Horário de maior movimento**
Tipo	Horário		Quantidade Média Diária	Auto	A pé	Ônibus (transp. público)	Taxi	Trem	Moto	Bicicleta	Outros	
	Entrada	Saída										
Médicos*												
Pacientes internados no ambulatório												
Pacientes Internados com acompanhantes												
Pacientes de Laboratórios												
Pacientes de Consultórios												
Pacientes do Pronto-Socorro												
Visitantes												
Demonstradores/ Propagandistas												
Fornecedores												
Total												

* profissionais autônomos que utilizam as dependências do local.

Preencher somente para **hotéis.** No caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida. Podem ser acrescidos outros tipos de população flutuante.

População flutuante				**Modo de locomoção em %**								**Intervalo de horário de maior movimento**
Tipo	Horário		Quantidade Média Diária	Auto	A pé	Ônibus (transp. público)	Taxi	Trem	Moto	Bicicleta	Outros	
	Entrada	Saída										
Hospedes												
Fornecedores												
Funcionários rotativos												
Convencionais												
Total												

3. CAPACIDADE INTERNA (DISTRIBUIÇÃO INTERNA)

3.1 EDIFICAÇÃO

Apresentar dados específicos que fazem referência às atividades desenvolvidas no empreendimento, considerando as respectivas tipologias, tais como:

Auditórios, Salas de Cinema, Ginásios, Teatro, Local de Reunião, Salões de Shows e/ou Eventos, Convenções: capacidade, quantidade de assentos;

Residencial Plurifamiliar, Conjunto Habitacional ou Conjunto de Casas: número de unidades residenciais, área dos apartamentos, número de quartos por apartamento, quantidade de vagas por apartamento, classe social e faixa de renda familiar (em salários mínimos);

Hotéis, Flats, Pousadas: Número de apartamentos e área dos apartamentos;

Hospitais, Maternidades, Clínicas, Serviços Médicos e Locais de Diagnósticos Médicos: Quantidade de assentos para espera, número de leitos total e para cada especialidade (de internação em apartamentos e enfermaria, isolados, CTI, observação, emergência, etc.), número de atendimentos/mês (no pronto socorro, cirurgias, internações, consultas ambulatoriais, exames, etc.); tipo de atendimento (particular, SUS, convênios);

Escolas, Instituições Educacionais e Faculdades/Universidades: Número de salas de aula, capacidade de cada sala de aula;

Indústrias, Centros Logísticos, Transportadoras, Empresas com Logística Realizada por Caminhões: Tipo de estoque utilizado, processo de recebimento e expedição, descrição da logística de movimentação dos caminhões, rotas utilizadas e caracterização dos veículos utilizados (tipo e dimensões);

Locais de prestação de serviços com atendimento de clientes: Quantidade de assentos, capacidade, tempo médio do serviço prestado e público alvo;

Locais de práticas esportivas: Capacidade de pessoas, quantidade de quadras, quantidade de piscinas, tempo médio dos clientes no local;

Local de Refeições: Capacidade de clientes, tempo médio dos clientes no local;

Atividades com sistema de "Drive-Thru": Tempo médio de atendimento por cliente em fila e espaços para formação de filas de veículos;

Atividades com sistema de "Valet Service": Quantidade de vagas para embarque e desembarque;

Supermercados, Comercio Atacadista, Centro de Compras e Shopping Center: Área de loja, descrição da logística de movimentação dos caminhões, processo de recebimento de mercadorias, circulação de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida;

Posto de combustíveis: Área de serviços adicionais (limpeza, lavagem, venda de peças, conveniência, restaurante, bar e café) e área para recebimento de combustíveis;

Estacionamentos e garagens: Tempo para acesso de clientes no local;

Outros: Apresentar informações relevantes sobre a atividade, tais como capacidade, tempo médio no local, público alvo e etc.

3.2 ESTACIONAMENTO

Indicar o número de vagas projetadas para estacionamento:

Veículo Leve	Indicador para determinação do número mínimo de vagas de estacionamento	Relação de vagas estabelecidas pelo indicador	Número mínimo de vagas	Vagas projetadas
Vagas de uso comum	Lei Complementar Municipal 523/2022, Anexo XII – Quantidade de Vagas.			
Vagas para visitantes (local uso habitacional)	Lei Complementar Municipal 523/2022, Anexo XII – Quantidade de Vagas, para residencial plurifamiliar, conjunto habitacional ou conjunto de casas.	01 (uma) vaga para visitante a cada 25 unidades habitacionais em condomínios com mais de 100 unidades, consideradas as frações.		
Pessoa com Mobilidade Reduzida (PMR)	Lei Federal 10.098/2000, regulamentado pelo Decreto 5.296/2004 e Lei Complementar Municipal 523/2022, Anexo XII – Quantidade de Vagas.	2% do mínimo do total de vagas em estacionamentos de uso público ou coletivo e o mínimo estabelecido pela LC 523/2022		
Idosos	Lei Federal 10.741/2003 Art. 41 e Resolução 303/2008 CONTRAN	5% do mínimo do total de vagas		

Motocicleta	**Indicador para determinação do número mínimo de vagas de estacionamento**	**Vagas projetadas**
	Atualmente não há legislação que estipule a quantidade mínima de vagas para motocicletas. É recomendável prever vagas internas quando utilizar serviços de envio e/ou recebimento via motofrete.	

Vagas para operações de embarque e desembarque	**Indicador para determinação do número mínimo de vagas de estacionamento**	**Tipo de veículo**	**Número mínimo de vagas**	**Vagas projetadas**
	Lei Complementar Municipal 523/2022, Anexo XII – Quantidade de Vagas. É recomendável prever vagas nos empreendimentos com grande frequência de embarque e desembarque de pessoas (taxi, aplicativo, carona, transporte escolar, valet service) ou com possibilidade de prejudicar a circulação de veículos na via.			

Vagas para caminhões e carga e descarga	**Indicador para determinação do número mínimo de vagas de estacionamento**	**Tipo de veículo (com dimensões)**	**Número mínimo de vagas**	**Vagas projetadas**
	Lei Complementar Municipal 523/2022, Anexo XII – Quantidade de Vagas. É recomendável prever vagas para estacionamento, operação e espera em industrias, centros de distribuição, empresas de transportes, comércios de grande porte e outras empresas que utilizam caminhões para operação. Verificar o raio de giro e área suficiente para manobra interna dos caminhões.	Detalhar por tipo de veículo (caminhão de lixo, bitrem, semi-reboque, utilitário e etc).		

Vagas para ônibus/van fretado	**Indicador para determinação do número mínimo de vagas de estacionamento**	**Tipo de veículo**	**Vagas projetadas**
	Atualmente não há legislação que estipule a quantidade mínima de vagas. É recomendado que a empresa que dispõe deste tipo de transporte exclusivo aos seus funcionários, disponha de estacionamento interno para acomodar os veículos de forma a não impactar circulação de veículos na via.		

Vagas para bicicletas	**Indicador para determinação do número mínimo de vagas de estacionamento**	**Vagas projetadas**
	Atualmente não há legislação que estipule a quantidade mínima de vagas. É recomendado que o empreendedor verifique seu público alvo e disponha de vagas para bicicletas em casos específicos, por exemplo: academias, serviços de lazer, empresas com funcionários locais e entre outros.	

Vagas especiais	**Indicador para determinação do número mínimo de vagas de estacionamento**	**Tipo de veículo**	**Vagas projetadas**
	Atualmente não há legislação que estipule a quantidade mínima de vagas especiais como por exemplo vagas para: ambulância, farmácia, segurança pública e etc.		

Comprimento da área de acumulação de veículos	**Indicador para determinação da área mínima de acumulação**	**Tipo de veículo**	**Comprimento projetado**	**Capacidade (nº de veículos)**
	Lei Complementar Municipal 523/2022, "Anexo XII – Os estacionamentos deverão possuir área de acumulação de veículos na proporção de 2% (dois por cento) do total de vagas, devidamente demarcadas e representadas, conforme Artigo 328, da Lei Complementar Nº 4, 12/12/1991, que instituí o Código de edificações do Município, entre o alinhamento do terreno, e o controle de acesso ao interior do estacionamento, para vias de sentido único de trânsito, e 3% (três por cento) para as vias de sentido duplo num único leito carroçável. O empreendedor poderá justificar tecnicamente o dimensionamento da área de acumulação de veículos através de cálculos probabilísticos e bibliografia específica, no entanto, esta área não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do total de vagas..			

3.3 OPERAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Preencher para escolas, faculdades, hospitais, hotéis, teatros, casas de espetáculos e outras atividades que demandam a operação.

Tipo de veículo	Intervalo do horário de pico da Atividade	Quantidade veículo / período pico da atividade	Número de vagas para embarque e desembarque

3.4 OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA

Veículos em Operação						
Tipo de veículo (com dimensões)	Operação*	Quantidade (média diária)	Horário		Tempo médio da operação	Capacidade de carga
			Entrada	Saída		

*Carga ou descarga.

4. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO

O responsável técnico pela elaboração do RIT, no desenvolvimento do estudo de tráfego da região, deve apontar neste tópico, os possíveis impactos que o empreendimento irá causar nas vias da área de influência direta (imediata) ou indireta (mediata). A implantação de um PGT poderá causar, cumulativamente ou não, tanto no seu entorno como distribuídos na sua área de influência, impactos relacionados ao Tráfego e Transporte, tais como:

- Alto grau de interferência no trânsito do entorno do PGT, devido ao significativo fluxo gerado;
- Maior risco de acidentes, devido ao aumento do trânsito, tanto para pedestres quanto para os veículos;
- Interdição de faixas de circulação no período de obras;
- Insuficiência viária devido a piora no nível de serviço;
- Insuficiência de vagas para estacionamento de automóveis dos usuários do PGT;
- Insuficiência de áreas (calçadas) para a circulação de pedestres;
- Insuficiência de área(s) para a acumulação de veículos, nos acessos ao PGT;
- Insuficiência de área para a operação de embarque/desembarque de passageiros no transporte coletivo, escolar, taxi e carona;
- Sobrecarregar e aumentar a demanda de transporte coletivo;
- Evitar e/ou minimizar a quebra das relações sociais do entorno, face ao volume de veículos que irão circular no entorno;
- Sobrecarregar a capacidade do pavimento das vias que servirão de rota;
- Ampliação e/ou criação de rotas de transporte de carga na região;
- Insuficiência de área para a operação de carga/descarga de mercadorias;
- Insuficiência de vagas para o estacionamento de ônibus fretados e “reserva operacional” do transporte público (para certos eventos no PGT);
- Impacto em conjunto com outro(s) PGT(s) na mesma área de influência;
- Inadequação dos atuais pontos de parada do transporte público (ônibus e táxis), etc.

Quando o impacto do empreendimento for baixo ou irrelevante, o responsável técnico deve apresentar estudos embasados tecnicamente que levaram a este resultado. Na avaliação dos impactos deverão ser também considerados aqueles decorrentes das interferências das obras de implantação do empreendimento sobre a operação da infraestrutura viária e equipamentos urbanos existentes no entorno.

5 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Neste tópico, devem ser descritas as medidas a serem tomadas pelo empreendedor para minimizar os impactos causados pelo empreendimento. As medidas a serem adotadas dependerão dos impactos causados pelo empreendimento na infraestrutura urbana de circulação. Conforme o Artigo 85 da Lei Complementar 523 de 7 de abril de 2022 são tais medidas:

> *Os Polos Geradores de Tráfego (PGT) serão objeto de diretrizes especiais, mediante a apresentação do RIT (Relatório de Impacto de Transito), que poderão fixar, adicionalmente à exigência de vagas, medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias destinadas a viabilizar a aprovação e a implantação do empreendimento ou viabilizar a instalação e o exercício de atividade na edificação ou imóvel, medidas estas assim entendidas:*
> *I - a adequação do sistema viário;*
> *II - a implantação de sinalização e sistemas de controle de tráfego;*
> *III - a adequação de área de acomodação de pedestres;*
> *IV - as baias para embarque e desembarque ou estacionamento de fretados;*
> *V - a acumulação de veículos;*
> *VI - a construção de vias, viadutos, pontes e túneis;*
> *VII - outras medidas mitigadoras, compatibilizadoras ou compensatórias correlatas.*
> *§1º Medidas mitigadoras são aquelas destinadas a prevenir impactos adversos ou a reduzir aqueles que não podem ser evitados.*
> *§2º Medidas compensatórias são aquelas destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados.*

É importante destacar que a apresentação das medidas no RIT não transfere ao empreendedor a responsabilidade de definição das mesmas, atribuição esta, da Prefeitura Municipal de Barueri.

6 CONCLUSÃO

Na conclusão o responsável técnico irá descrever as considerações finais, os resultados relevantes e a própria conclusão, **datar e recolher as assinaturas** conforme o parágrafo 5 do Art. 93 da Lei Complementar 481 de 2 de Dezembro de 2019:

> *Os RIT's de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser assinados pelos proprietários dos empreendimentos e/ou responsáveis legais pelo exercício das atividades pretendidas e pelos responsáveis técnicos e demais profissionais responsáveis por sua elaboração, sendo todos solidariamente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.*

Barueri, ____ de _____ de 20___

Assinatura_____
Responsável Técnico pela Elaboração do RIT:
Qualificação:
CREA/CAU:
ART:
Registro Prefeitura:

Assinatura_____
Proprietário ou Responsável Legal
CPF:

7. ANEXOS

O RIT simplificado deverá conter, no mínimo, os seguintes anexos:

7.1. PLANTA DO ESTACIONAMENTO

A planta do estacionamento deve detalhar:

- Os acessos para pedestres conforme ABNT – NBR 9050/2015. As calçadas deverão cumprir as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade ABNT - NBR 9050/2015, conforme disposto no o item I do Artigo 15 do Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000.
- Área de acumulação de veículos, a qual deve estar localizada entre o alinhamento do lote e o dispositivo de acesso ao empreendimento (observando que todo acúmulo de veículos e a área de espera deverão localizar-se na área interna do lote).
- Localização da lixeira.
- Localização dos acessos à edificação, bem como acesso de pedestres, veículos leves, veículos de carga, veículos de emergência, veículos de serviço, embarque e desembarque e visitantes.
- Localização do portão, portaria e/ou dispositivo de acesso; indicar como será realizado o controle de acesso ao empreendimento, observando que além da legislação vigente sobre a área de acumulação o mesmo deve ser dimensionado considerando as informações referentes a frequência de viagens/hora, no horário de maior volume de veículos, de forma a não provocar conflito com o tráfego de passagem.
- Localização das guias rebaixadas para acesso de veículos, extensão e distância entre os rebaixamentos e em relação aos lotes vizinhos atendendo o Código de Edificações do Município.
- Vagas de estacionamento com numeração; as quais deverão atender a legislação vigente, nas áreas de estacionamento de veículos, deverão ser reservadas vagas, próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção, tais vagas deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, conforme Lei Federal nº 10.098/00, que estabelece normas gerais para promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência, - Capítulo IV – Art.11; deverá ser previsto no estacionamento as vagas de autos para uso dos idosos conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741/07 (Estatuto do Idoso- Art.41), tais vagas deverão ser em número equivalente a cinco por cento do total;
- Sinalização viária existente em frente ao imóvel, bem como os equipamentos urbanos que possam impedir ou prejudicar os acessos de veículos observando a localização das guias rebaixadas; caso não exista nenhuma sinalização ou mobiliário urbano que possa causar interferência no acesso de veículos, deve ser mencionado em nota tal informação.
- A sinalização viária horizontal e vertical, interna e externa, quando existente, deverá atender ao que dispões o CTB, em especial aos Manuais de Sinalização de Trânsito – CONTRAN; Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, Volume III – Sinalização Vertical de Indicação, Volume II – Sinalização Vertical de Advertência e Volume IV – Sinalização horizontal.
- Vias e corredores internos com cotas e raios de giros nos acessos para veículos e nos corredores de circulação, conforme dimensões indicadas no Código de Edificações do Município, em alguns casos específicos com dimensões maiores conforme o veículo previsto (caminhões, ônibus e etc).
- Quadro de vagas.
- Elementos construtivos (colunas e paredes) nas áreas de estacionamento ou guarda de veículos.
- Áreas de aceleração e desaceleração, na entrada, junto à(s) via(s) de acesso ao empreendimento, quando necessário.
- E outras informações pertinentes ao trafego e circulação de veículos e pedestres.

7.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Outros dados, informações ou documentos considerados relevantes pelo profissional responsável pela elaboração do RIT.

7.3 ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela elaboração do RIT deve anexar uma cópia de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo Relatório de Impacto no Tráfego, devidamente preenchida, datada, assinada e recolhida.